

As Comunas na Idade Média (Século XII): Lutas de Classes e Ontologia da Burguesia Medieval

Vanderlei Amboni*

Resumo: O presente trabalho abordará as comunas na Idade Média em seu processo de emancipação política criadas no desenvolvimento de uma consciência de classe do cidadão medieval. Assim, a partir do século XI, com o processo da Paz de Deus e o assentamento das relações sociais constituintes das três ordens, houve um reaquecimento da economia em uma base monetária e o surto de desenvolvimento nas cidades no medievo ocidental e, com ele, a riqueza material no solo urbano, possibilitando o desenvolvimento dos meios de produção e dos interesses individuais no âmbito privado. A sociedade urbana criou os fundamentos de sua liberdade na base dos direitos cidadãos e comerciais. Nesse sentido, analisaremos as lutas de classes inseridas nas cidades medievais do século XII e a conquista do poder político, transformando-as em comunas, isto é, cidades que adquiriam direitos e prerrogativas de legislaram-se através de regulamentos próprios, através dos estatutos da cidade. Para tanto, faremos uma leitura e análise da historiografia e de algumas cartas de franquias conquistadas nas lutas de classes no interior do espaço urbano, as quais lhes conferiam o estatuto de cidades livres. Isto é, cidades cujos cidadãos possuem direitos e deveres junto às comunas. Nesta conjuntura, a conjuração foi o prenúncio das lutas de classes e do movimento comunal na defesa dos interesses particulares e privados dos cidadãos medievais e da própria cidade, posto que ele se irrompe contra a hierarquia e contra os princípios ideológicos estabelecidos nas três ordens sociais, pois os cidadãos não faziam parte da determinação estabelecida pela providência divina para a vida social no feudo. A cidade é um acaso no mundo feudal que produziu riquezas e desenvolveu a individualidade em meio à coletividade. Desse acaso, nasceu os interesses de classe por liberdade. Portanto, o desencadeamento das lutas de classes tinha, por finalidade, a liberdade de comercializar sem os entraves feudais. Além disso, a liberdade implicava na locomoção do comerciante, pois este necessitava de se deslocar de uma cidade à outra, sem ser assaltado pelos cavaleiros do senhor, posto que as cidades integravam o domínio senhorial. Deste processo, podemos afirmar que nasceu a primeira instituição pública e autônoma, vinculada diretamente à existência do cidadão: a comuna, cujo resultado prático foi o restabelecimento das funções públicas da cidade.

Palavras-chave: Lutas de Classes. Poder. Comunas. Liberdade. Autonomia.

1. Introdução

Neste texto, analisaremos e surgimento das comunas na Idade Média e as lutas de classes no espaço feudal pelas conquistas ontológicas da burguesia medieval na luta pela libertação das cidades de jugo feudal. Liberdade essa que consistia na “faculdade de transladar-se de um lugar para outro, de fazer contratos, de dispor de seus bens, faculdade cujo exercício exclui a servidão” (PIRENNE, 1968: 57) e que “reis e vassallos subscreveram, a contragosto, a revolução que libertou as comunas” (THIERRY, 2005: 76). Para tanto, designaremos de comunas as cidades medievais dotadas de direitos e autonomia na sua administração frente ao senhorio feudal.

Nossos estudos partem da premissa marxiana, pela qual,

O modo como os homens produzem os seus meios de vida depende, em primeiro lugar, da natureza dos próprios meios de vida encontrados e a reproduzir. Este modo da produção não deve ser considerado no seu mero aspecto de reprodução da existência física dos indivíduos. Trata-se já, isso sim, de uma forma determinada da atividade destes indivíduos, de uma forma determinada de exprimirem a sua vida, de um determinado modo de vida dos mesmos. Como exprimem a sua vida, assim os indivíduos são. Aquilo que eles são coincide, portanto, com a sua produção, com o que produzem e também com o como produzem. *Aquilo que os indivíduos são depende, portanto, das condições materiais da sua produção* (MARX, ENGELS, 1982: 9).

Assim, as comunas expressam determinadas formas de produção e reprodução de vida social, caracterizada pelo princípio de liberdade. Para esse fim, compreendemos as comunas como cidades que se emanciparam do jugo feudal e ganharam as liberdades políticas. Não obstante, a partir do século XI, o interior do espaço amuralhado se assenta em um progresso constante, que promove o desenvolvimento urbano e transforma o próprio homem medieval. Na reprodução da vida social, como assinalam Marx e Engels (1993), os homens desenvolvem a sua produção material e o seu intercâmbio material e que, ao mudarem essa realidade, mudam também o seu pensamento e os produtos do seu pensamento, posto que não é a consciência que determina a vida, é a vida que determina a consciência do sujeito em sua práxis social. Esse sentido é pontuado por Le Goff (1989: 19), quando ele escreve sobre o cidadão medieval, assinalando que “a cidade modifica o homem medieval. Restringe o seu círculo familiar, mas alarga a rede de comunidades em que ele participa; no centro das suas preocupações materiais, coloca o dinheiro, alarga os seus horizontes, propõe-lhe meios de se instruir e de se cultivar, proporciona-lhe um novo universo lúdico”. Ao escrever sobre a cidade e suas relações internas, Le Goff (1989: 19) traz que “a cidade é também aglomeração. É, sobretudo, um centro econômico. O seu coração é o mercado. A população urbana é um conjunto de células restritas, de núcleos familiares de fraca densidade. O cidadão aprende o que é a fragilidade da família”.

“A renovação do fenômeno urbano é um dos maiores aspectos da história da sociedade e da cultura da Europa dos séculos XI – XIII”, pois “ela deixou marca indelével até nossos dias, nas cidades europeias”. Não é por acaso que Schmitt (IHU Online) vai afirmar que “A cidade medieval, porém, com efeito, nada mais tem a ver com a cidade antiga, tanto que, nas regiões não romanizadas, ou mesmo em novos lugares do antigo império, há aglomerações realmente novas que se erguem e se desenvolvem”. A cidade é, por excelência, um locus de produção e reprodução da vida social e um centro de defesa definido por suas muralhas, cuja ascendência da burguesia medieval sobre o poder feudal é inquestionável, pois ela é a expressão das lutas de classes no solo feudal.

Sobre essa sociedade, Le Goff (1989: 19) escreveu que,

Apercebe-se sobretudo da diversidade e da mudança. Na cidade, há grandes, médios e pequenos, há gordos e magros, graúdos e miúdos. Na cidade, o dinheiro é rei. A

mentalidade dominante é a mentalidade mercantil, a mentalidade do lucro. Se, no meio senhorial, o pecado por excelência é o orgulho, a *superbia*, vício feudal, na cidade é a *avaritia*, a cupidez, vício burguês. Na cidade, aprende-se a conhecer o valor do trabalho e do tempo, mas, em especial, as mudanças permanentes: o movimento incessante dos preços, as contínuas transformações de estado e de condição. Na cidade, o homem está permanentemente sujeito aos movimentos da roda da fortuna, que gira sem parar. Os ‘casos de consciência’ multiplicam-se. As pessoas têm de estar constantemente precavidas contra a violência porque ‘a cidade leva ao crime’. As violências cívicas - exposições no pelourinho, flagelações, execuções de condenados - são, inclusivamente, oferecidas como espetáculo aos habitantes.

Os casos de consciência se multiplicam no espaço da cidade amuralhada e os laços de urbanidade e de construção de uma determinada cidadania os tornam solidários na defesa de seus interesses particulares e privados. Nesse espaço, a vida privada era determinada por associações diversas, onde seus membros prestavam um juramento mutuo, isto é, um juramento entre iguais que os convertiam em “conjurados”. Os cidadãos, com isso, firmavam um pacto entre iguais. A conjuração é o prenúncio das lutas de classes e do movimento comunal que, na defesa da cidade, se rompe contra a hierarquia e os princípios ideológicos estabelecidos nas três ordens, posto que os cidadãos não faziam parte da determinação estabelecida pela providência divina.

Dessa maneira, Bonnassie (1983: 54) lembra que,

El movimiento comunal estuvo impregnado así de una intensa tonalidad revolucionaria, tanto en su espíritu como en sus mobilidades: basada, por lo menos en sus comienzos, en un principio igualitario (derivado Del juramento entre iguales), llevaba en su germen tanto la negación de la ideología dominante (la de los tres ordenes queridos por la Providencia: eclesiásticos, nobles y campesinos, donde la burguesia no cabia) como el rechazo de todas las jerarquías que estructuraban la sociedad feudal.

É sobre esse movimento comunal e a vida dos cidadãos conjurados em sua reprodução social e produção da vida material que iremos abordar neste artigo.

2. Os Movimentos Cidadinos e as Liberdades Comunais

As lutas sociais desenvolvidas no espaço urbano medieval são um reflexo das condições materiais dos cidadãos medievais a partir do século XI, pois o grande comércio se generalizou e fez progredir as cidades e o desenvolvimento de uma economia monetária, potencializando a produção local para atender “certas” demandas da sociedade. Nesse sentido Villar (2006: 39) assegura que “sua penetração combinou-se com o crescimento da produção local destinada ao mercado, com a progressiva substituição das oficinas confiadas aos servos na reserva dominial para a fabricação de objetos de uso corrente pelas oficinas urbanas”. Há, sem dúvida, um certo desenvolvimento das forças produtivas que refletem na consciência e na determinação da criação de uma determinada identidade comum entre os homens que vivem o cotidiano do trabalho na cidade medieval. Trabalho esse que “evolui em complexidade e nas divisões de formas de trabalho, pois, é certo que as práticas de artesanato e a inovação dos meios de produção avançam industriosamente” e assim, conquistar o espaço “institucional programado por agentes cada vez mais capacitados para as transações, sejam elas administrativas, públicas ou estritamente comerciais, na vida das cidades medievais” (TOSTES, 2006: 128). Essa forma de produção e reprodução social produz uma determinada classe dominante no espaço urbano, que produzirá novas ideias e criará novas relações de produção e as tornará dominante.

Outro aspecto fundante das relações sociais nas urbes é a sociabilidade inerente à sociedade. Dessa sociabilidade nasce um juramento mútuo na defesa de seus interesses,

movimento este que leva o nome de conjurados. O desencadeamento das lutas de classes tinha, por finalidade, a liberdade de comercializar sem os entraves feudais. Além disso, a liberdade implicava na locomoção do comerciante que necessitava se deslocar de uma cidade à outra sem ser assaltado pelos cavaleiros do senhor, posto que as cidades eram partes integrantes do domínio dos feudos. Deste processo, em conformidade com Tostes (2006: 128) “nascera a primeira instituição pública autônoma, vinculada à existência dos cidadãos: a comuna”.

Refletindo sobre essas premissas, cito Marx e Engels (1982), para quem,

Os indivíduos que constituem a classe dominante possuem, entre outras coisas, uma consciência, e é em consequência disso que pensam; na medida em que dominam enquanto classe e determinam uma época histórica em toda extensão, é lógico que esses indivíduos dominem em todos os sentidos, que tenham, entre outras, uma posição dominante como seres pensantes, como produtores de ideias, que regulamentem a produção e distribuição dos pensamentos de sua época; as suas ideias são, portanto, as ideias dominantes de sua época.

A identidade de classe e as ideias produzidas neste aspecto levaram a um acirramento das contradições sociais entre a burguesia medieval e seu senhorio. Portanto, há uma tomada de consciência que os levam a se organizarem e a fazerem um juramento entre iguais. As determinações de classes logo se manifestarão em ações contra o poder local em busca da emancipação política das cidades medievais, posto que nas comunas, segundo Thierry (2005: 76-77),

[...] Seus habitantes chamavam-se conjurados. O gosto por essas associações políticas ganha as pequenas cidades e povoações, ganha mesmo a planície, a região de pura escravidão. E, algumas vezes, servos fugitivos, após se ligarem ao outro pelo juramento de viverem e morrerem juntos, cavaram fossos profundos e construíram muralhas de terra, atrás das quais dormiam em paz diante do inútil ruído do furor de seus senhores. A liberdade deu-lhes a indústria; a indústria, por sua vez, os tornou poderosos; e aqueles que os tinham execrado logo procuraram estabelecer aliança com eles. [...].

Nesse aspecto, as manifestações, ocorridas no espaço urbano, puseram, frente a frente, os interesses de classes em disputa e foram marcadas por revoltas dos conjurados frente aos poderes constituídos pelos senhores laicos e pelo clero, impondo-lhes, quando vitoriosos, o direito à organização de forma livre e autônoma, sem a ingerência política do senhorio junto à cidade. Este espaço de produção de novas relações sociais se abre para servos fugitivos que a procuram e que os tornam homens livres. Na defesa, frente ao banditismo senhorial, se fecham atrás de fossos cavados e em muralhas erguidas pelos próprios cidadãos onde, à noite, podem descansar em paz diante da fúria de seus senhores. A cidade conjurada é uma reação direta da burguesia medieval em sua luta pela liberdade, cujo ápice se dá através da riqueza acumulada pela prática do comércio e pelo surgimento das atividades produtivas nas cidades em lutas. Ora, indaga Thierry (2005: 73-74), “a quem mais aproveitava, no século XII, o sistema de independência municipal, de igualdade perante a lei, de eleição de todas as autoridades locais, de fixação de todos os foros, que faziam com que uma cidade se tornasse, segunda a linguagem da época, uma comunidade ou uma comuna? A quem, a não ser a própria cidade.” Por isso, Lopez (1988, p. 38) argumenta que “a comuna organiza seu governo de modo a impedir que possa transformar-se na supremacia de uma única pessoa; mas, inevitavelmente, para assegurar a liberdade de todos, enfraquece o poder executivo face às tendências oligárquicas ou anárquicas”.

É por isso que Bonnassie (1983: 53-54), argumenta que,

El movimiento comunal, que constituyó una de las manifestaciones más importantes de la historia europea de los siglos XI y XII, brotó de la oposición generalizada al poder arbitrario que los señores, laicos o eclesisásticos, detentaban en las ciudades. Sus causas profundas han de burcarse em el auge económico (más

exactamente, comercial) que estimuló sin cesar el aumento del número de artesanos y mercadores, e hizo crecer la población de las ciudades; ello trajo consigo la aparición de una clase nueva: la burguesía. Ésta se rebelaría a la vez, tanto contra el bandidaje nobiliario que dañaba sus actividades — em este sentido, el movimiento comunal tuvo ciertas afinidades con el de la Paz de Dios — como contra las coerciones y exacciones de todo tipo (tallas, toltes, peaje...) que derivaban de la sumisión de la ciudad al ban [...].

A determinação de classe fez a burguesia medieval impor aos seus senhores o respeito às suas atividades econômicas. O governo das comunas se impôs no sul da Gália de forma implacável aos seus senhores no século XI. A partir desse movimento comunal, associações fortes e consagradas pelo juramento fizeram das cidades menos fortes e menos ricas ao norte do Loire até as proximidades de Somme e do Escaut, também, comunas.

Assim, no norte da Gália, segundo Thierry (2005: 75),

[...] um movimento irresistível agitava sua população semi-servil; camponeses fugidos das glebas engrossavam e se conjuravam com os habitantes para a libertação das cidades que, desde então, tomou o nome de comuna. Sem esperar que uma carta real ou senhorial lhes outorgasse este título. Confiantes na força que lhes dava a união de todas as vontades para um mesmo fim, os membros da nova comuna declaram aos senhores do lugar o ato de sua liberdade futura. Os senhores resistiram; houve combates, depois transação mútua. E foi assim que a maior parte das cartas foi redigida; uma estipulação em dinheiro tornou-se a base do tratado de paz e uma espécie de pagamento pela independência.

Desse movimento, nasce as cartas que asseguram as liberdade às cidades e a consagração da individualidade burguesa no interior das comunas.

3. Cartas da Liberdade

Para Schmitt (IHU online), “A cidade é um organismo social que participa da sociedade feudal, contrariamente à idéia romântica e liberal de uma burguesia urbana estranha à ordem senhorial. Ao contrário, é preciso pensar sua articulação com as formas senhoriais e feudais (e da realeza) do poder que regem a sociedade. No interior desse mundo, a cidade desenvolve, entretanto, instituições que tendem a contradizer os princípios institucionais tradicionais (que se pense nas cartas de franquia que dão às 'comunas' uma grande autonomia)”. Esse fato é inegável, mas as cartas comunais, nem sempre acompanhavam o anseio dos cidadãos por autonomia frente aos poderes feudais na construção do governo da cidade. Muitas foram conquistadas de forma pacífica ou violenta junto aos monarcas ou aos senhores feudais, conforme o movimento comunal se apresentava. Neste aspecto, as “cartas comunais” devam à existência dos cidadãos uma “comuna”, isto é, uma prerrogativa para exercer em caráter livre suas atividades econômicas, subordinados apenas aos seus próprios estatutos e os direitos políticos inerentes à vida urbana, tendo em vista o reconhecimento e autorização para se formarem como uma “associação independente. Era soberana e livre.

No cotidiano da vida cidadina, as manifestações de liberdade são expressas por todos. Thierry (2005: 56-57), em seus estudos apontou que:

Os habitantes das cidades que esse movimento político tinha conquistado reuniam-se na grande igreja ou na praça do mercado. Lá eles prestavam, sobre as coisas sagradas, o juramento de socorrerem uns aos outros, de absolutamente não permitir, quem quer que fosse, cometer injustiça a um deles ou os tratasse daquele momento em diante como servos. Era esse juramento, ou esta conjuração [conjuración], como exprimiam os antigos documentos, que davam nascimento à comuna. Todos aqueles que estavam ligados desta maneira tomavam para si mesmo de ora em diante o nome de *communiers* ou de jurados [jures] e, para eles, esses títulos novos compreendiam as idéias de dever, de fidelidade e de devotamento recíprocos, expressos, na Antiguidade, pela palavra cidadão.

Isto revela os sintomas de uma união e de uma sociabilidade expressa pelos cidadãos na defesa de interesses mútuos. Ao jurarem, tornam-se um grupo coeso com um objetivo em comum: garantir a liberdade à cidade e aos seus negócios. A vida cidadina é pautada no coletivo, onde os interesses privados e individuais se manifestavam nas classes sociais.

Neste aspecto, cito a carta de Sanit-Quentin, expedida pelo conde de Vermandois no ano de 1108, para “prevenir perturbações” na cidade, como segue:

Os homens desta comuna permanecerão inteiramente livres em sua pessoa e em seus bens; nem nós, nem nenhum outro, poderá reclamar deles o que quer que seja, se não for por meio do julgamento dos échevins; nem nós, nem nenhum outro, reclamaremos o direito de mão-morta sobre nenhum deles.

Quem quer que tenha entrado nessa comuna permanecerá salvo em seu corpo, em seu dinheiro e em seus demais bens.

Se alguém ocupou, em paz, alguma tenure durante um ano e um dia, ele a conservará em paz, a menos que alguma reclamação seja feita por qualquer um que estivesse fora da região ou sob tutela.

Se alguém cometeu delito cuja queixa seja feita em presença do maire e dos jurados, a casa do malfeitor será demolida, se ele tiver uma, ou pagará para resgatar sua casa, segundo a decisão do maire e dos jurados. O resgate de casas a demolir servirá para a reparação dos muros e das fortificações da cidade. Se o malfeitor não tiver casa, será banido da cidade ou pagará para a manutenção das fortificações.

O maire poderá intimar para comparecer perante a justiça qualquer um que tiver cometido perversidade à comuna; e se ele não atender à intimação, o Maire poderá bani-lo; ele entrará novamente na cidade somente com a permissão do Maire e dos jurados; se o malfeitor tiver uma casa na banlieue, o maire e as pessoas da cidade poderão derrubá-la; e se ela for fortificada de maneira a não poder ser derrubada por eles, nós lhes prestaremos auxílio e assistência.

Todo burguês poderá ser citado à justiça em qualquer lugar onde se encontrar, seja no jardim, seja no quarto, seja em qualquer lugar, a qualquer hora do dia; mas ele não poderá ser citado à noite.

Se alguém morrer tendo como posse alguma tenure, o maire e os jurados deverão colocar imediatamente seus herdeiros de posse; em seguida, se houver processo, a causa será debatida.

Se um estrangeiro vier para esta cidade a fim de entrar na comuna, seja de que senhor for, tudo o que trouxer ficará salvo, e tudo o que tiver deixado na terra do seu senhor pertencerá a seu senhor, exceto sua herança, contanto que tenha disposto segundo o que deve ao seu senhor.

Se citarmos um burguês da comuna, o processo concluirá pelo julgamento dos almotacés dentro do recinto dos muros de Saint-Quentin.

Se um vassalo de um vassalo (vavasseur) ou um sargento de armas dever alguma soma a um burguês, e se ele não quiser submeter-se ao julgamento dos almotacés, o maire deverá mandá-lo ter, no prazo de quinze dias, um senhor capaz de pagar a soma ao burguês que lhe é devida; se, após esse prazo, não se apresentar, a justiça será feita pelos almotacés.

Em toda a parte onde o maire e os jurados desejarem fortificar a cidade, poderão fazê-lo em qualquer senhoria que seja.

Não poderemos refundir a moeda, nem fazê-la de novo, sem o consentimento do maire e dos jurados.

Não poderemos colocar nem ban nem impostos pecuniário (assise) sobre as propriedades dos burgueses.

Os homens da cidade poderão moer seu trigo e cozer seu pão onde desejarem.

Se o maire, os jurados e a comuna tiverem necessidade de dinheiro para os negócios da cidade e eles cobrarem um imposto, poderão cobrá-los sobre as propriedades e bens dos burgueses e sobre todas as rendas e lucros que são feitos na cidade.

Concedemos tudo isto salvo nosso direito e nossa honra, salvo os direitos da igreja de Saint-Quentin e das outras igrejas, salvo o direito dos nossos homens livres, e também salvo as liberdades por nós concedidas anteriormente à dita comuna (THIERRY apud OLIVEIRA e MENDES, 2005: 69-70).

Nesta carta esta manifesta a ação da justiça aplicada por um agente da administração senhorial, dos direitos e deveres dos cidadãos perante a comuna, mas também traz um símbolo da burguesia, o direito sagrada da propriedade. Nota-se a importância dada ao magistrado local, na condução da administração do espaço urbano de Saint-Quentin. Assim, consagra o princípio de comuna à Saint-Quentin, mas preservam os direitos condais, os direitos dos cavaleiros e os direitos das igrejas. Esta carta, portanto, foi editada por temor do senhor às possíveis ações dos “conjurados”, posto que as lutas de classes nas cidades medievais estavam fermentando sementes de revoltas pelo ocidente medieval.

Em alguns casos, com vistas a aumentar suas rendas, alguns senhores determinavam um local para a fundação de uma nova cidade, conservando, porém laços de dependência em relação a outro senhor. Neste caso, os cidadãos adquiriam as liberdades pagando ao senhorio os impostos devidos. Asseguram, com isso, o direito de posse e venda da propriedade, além da participação direta na administração da cidade, bem como de integrar cidadãos nos assuntos jurídicos da cidade. Assim, sem pegar em armas, a conquista de algumas autonomias para a cidade estavam asseguradas por carta e compromisso condais, conforme se pode ler abaixo:

Eu, Henri, conde de Troais, faço saber a todos os presentes e aos que virão que estabeleci os costumes aqui abaixo para os habitantes da minha nova cidade [...] entre os aterros das pontes de Pugny: todo homem domiciliado na dita cidade pagará, cada ano, doze dinheiros e uma mina (mine) de aveia pelo preço do domicílio; e se, quiser ter uma porção de terra ou de pasto, ele dará por arpenço quatro dinheiros de renda. As casas, vinhas e pastos poderão ser vendidos ou alienados à vontade do adquirente. Os homens residentes na dita cidade não irão nem ao exército (ost), nem a nenhuma campanha de guerra (chevauchée), se eu próprio não estiver no comando. Quero conceder, além disso, direito de ter seis échevins que administrarão os negócios comuns da cidade e, assistirão meu preboste em seus tribunais. Eu determinei que nenhum senhor, cavaleiro ou outro, poderia tirar fora da cidade nenhum novo habitante, por qualquer razão que fosse, a não ser que este último fosse homem de sua corporação ou tivesse uma dívida atrasada de talha para lhe pagar. Feito em Provins, o ano da Encarnação 1175 (THIERRY apud MENDES, OLIVEIRA, 2005: 62-63).

Nesta situação, o vínculo do cidadão com o senhor feudal se dava por intermédio de uma concessão do senhor, como mecanismo de ocupar espaços e, ao mesmo tempo, aumentar seus rendimentos, promovendo o desenvolvimento de sua região.

O resultado prático das cartas comunais foi o restabelecimento do regime público da cidade frente ao arbítrio senhorial. Nela, também, em conformidade com Thierry (2005: 101) desenvolveram e conservaram isoladamente as instituições municipais locais e, “pelas cartas comunais, pelas cartas de costumes e pelos estatutos municipais a lei escrita retomou seu império”. Nesse sentido, a administração renasceu nas cidades medievais e seu poder derivava unicamente da delegação pública e sua duração era em geral, de um ano, para resguardar os direitos de cidadania conquistados.

4. Lutas de Classes e Determinações Ontológicas da Burguesia Medieval

A partir do século XI, segundo Silva (1984: 38) “graças a sua nova agricultura, à abundância de braços para o trabalho e para a guerra, ao comércio e às suas cidades, a Europa cristã tornara-se uma comunidade de homens e de negócios, unidos por uma fé vista igualmente com fervor e com o pragmatismo necessário para não estorvar os negócios” lutaram por sua liberdade e pela liberdade das cidades medievais. É o nascimento de um “particularismo”, como notou Giorgio Falco, pois “a liberdade consistia sobretudo em desembaraçar-se de uma autoridade superior que se opunha às iniciativas particulares ou as

submetia a sanções e controlos não justificados pelos serviços que lhes equivalia” (LOPEZ, 1988: 238). Nesse Sentido, o século XI é marcado, por um lado, pela expansão da produção e crescimento urbano e, por outro, com o desenvolvimento da atividade comercial na cidade medieval. Nesses burgos, com o aumento de seus habitantes, as construções urbanas foram edificadas fora das muralhas, o que gerava a necessidade de proteção contra o banditismo senhorial e de organização política própria na defesa de seus interesses, pois seus moradores eram constituídos, basicamente, pelo clero, nobres, ricos comerciantes, artesãos, etc, sendo denominados de burgueses. Neste espaço de ação e intervenção política, a burguesia medieval ia forjando e construindo sua própria liberdade, no seu cotidiano, buscando ficar livre dos entraves feudais. Neste sentido, o choque entre os interesses feudais e os da burguesia eram inevitáveis, pois o desenvolvimento das forças produtivas confere novos padrões de vida política e social, na qual não há espaço para o senhor feudal. O desenvolvimento urbano, aliado às atividades mercantis e produtivas, introduz transformações radicais na vida social da sociedade urbana no ocidente medieval.

Essa sociabilidade em luta é destacada por Thierry (2005: 56-57), que traz o comportamento dos cidadãos no interior da cidade medieval, para quem:

Os habitantes das cidades que esse movimento político tinha conquistado reuniam-se na grande igreja ou na praça do mercado. Lá eles prestavam, sobre as coisas sagradas, o juramento de socorrerem uns aos outros, de absolutamente não permitir, quem quer que fosse, cometer injustiça a um deles ou os tratasse daquele momento em diante como servos. Era esse juramento, ou esta conjuração [conjuración], como exprimiam os antigos documentos, que davam nascimento à comuna. Todos aqueles que estavam ligados desta maneira tomavam para si mesmo de ora em diante o nome de *communiers* ou de *jurados* [*jures*] e, para eles, esses títulos novos compreendiam as idéias de dever, de fidelidade e de devotamento recíprocos, expressos, na Antiguidade, pela palavra cidadão.

Aqui, Thierry destaca a relação de pertencimento existente entre os cidadãos da comuna. Acentua de forma precisa o comprometimento estabelecido por juramento, o de defesa mútua dos interesses de todos. Assim, ao jurarem fidelidade, pactuam a defesa da comuna, tornando-se responsáveis pelos espaços que habitam, produzem a riqueza e reproduzem socialmente.

Na sociedade urbana, encontram-se, por toda parte, os artesãos indispensáveis à sua existência cotidiana, tais como: padeiros, carneiros, alfaiates, ferreiros, oleiros ou picheiros, etc, produzindo e desenvolvendo novas relações de trabalho e uma consciência de classe. Portanto, nas atividades desenvolvidas no interior das cidades medievais, foi construída uma classe social que tinha o espírito voltado para a acumulação de riquezas; com interesses particulares que entraram em luta contra seus senhores e contra os entraves ao seu livre desenvolvimento. Portanto, promovem uma revolução no interior do espaço produtivo e da sua reprodução social, criando um mercado interno.

Aqui, cito Biriukovitch e Levistski (apud PINSKY, 1984: 170-171), para quem,

Com o crescimento das forças produtivas, acentuou-se a divisão social do trabalho e produziu-se um certo nível de desenvolvimento da sociedade feudal (que se pôde situar para a Europa próxima aos séculos X e XI), uma separação do artesanato e o nascimento das cidades como centro do artesanato e do comércio. Estas cidades que eram, a princípio, unicamente centros administrativos e religiosos ou locais fortificados, progressivamente converteram-se nos principais centros da produção mercantil que ia aumentando e da circulação de mercadorias. Ao mesmo tempo, embora mais lentamente, a produção para o mercado se desenvolvia também no campo. A partir daí, as relações econômicas entre as diferentes regiões multiplicaram-se e se reforçaram em alguns países que pouco a pouco assistiram à formação de um mercado interno.

Portanto, as novas bases produtivas das cidades medievais alteram de forma significativa as ideias e os costumes econômicos, políticos e sociais da vida urbana, tornando as cidades palcos de intensas discussões acerca das novas teorias e dos novos conhecimentos introduzidos pelo trabalho urbano que a burguesia medieval estava produzindo no seu cotidiano. O conflito é inevitável. As lutas de classes são intensas. O palco é a cidade. Cabe à burguesia, a defesa de seus interesses e de sua riqueza. A conquista da liberdade para as cidades e o direito de se organizarem de forma livre para exercerem suas atividades, passou a ser o objetivo de luta da burguesia. Não obstante, Toste (2006: 128) afirma que “em vários episódios, a aquisição das ‘cartas comunais’ dependia do empenho das armas” dos cidadãos na defesa dos seus interesses. A burguesia, inevitavelmente entra em choque com o senhor feudal, pois, naquela época, dominava praticamente todas as atividades praticadas nas cidades medievais.

Não é por acaso que Guizot (s/d: 9-10), ao desenvolver a tese sobre o processo de emancipação das comunas, escreveu que:

... A liberdade das comunas no século XI foi fruto de uma verdadeira insurreição, de uma verdadeira guerra, guerra declarada pela população das cidades aos senhores. O primeiro fato que reencontramos sempre em tais histórias, é o recrutamento dos burgueses que se armam de tudo aquilo que se encontra à sua mão; é a expulsão dos representantes do senhor que vêm exercer alguma extorsão; é uma empresa contra o castelo; todas estas, características de uma guerra. Se a insurreição malogra, o que faz, então, o vencedor? Ordena a destruição das fortificações erguidas pelos burgueses, não somente em torno de sua cidade, mas em torno de cada casa...

Mais do que defender os interesses particulares e de classe, Guizot mostra uma consciência de classe do burguês medieval. O levante burguês contra seu senhor é resultado dessas lutas de classes no espaço citadino, pois os interesses de ambos são antagônicos, portanto, inconciliáveis. Nesse sentido, a afirmação dos interesses citadinos se confronta com os interesses senhoriais e a resposta do primeiro é a liberdade das cidades a qualquer preço. Neste aspecto, as “cartas comunais” podiam ser conquistadas pelo empenho das armas ou, simplesmente, pela compra e venda das “liberdades” urbanas, financiadas pelos próprios cidadãos.

Guizot mostrou a consciência de classe e a relação estabelecida entre os burgueses medievais que, na defesa de seus interesses desencadearam as lutas sociais das cidades por sua liberdade e conquistaram o direito de se governarem. Neste sentido, Guizot (s/d: 3-4), escreveu que:

[...] estamos em uma espécie de praça forte defendida pelos burgueses armados; estes burgueses estabelecem os impostos, elegem seus magistrados, julgam, punem, reúnem-se para deliberar sobre seus negócios; todos vêm à estas assembléias; fazem a guerra por conta contra seu senhor; têm uma milícia. Em uma palavra, governam-se; são soberanos.[...].

Nessa luta, no interior das cidades, os nobres (que por vezes aí habitam), os mercadores, as corporações artesanais, disputam o poder municipal, eliminam-se reciprocamente ou firmam compromissos de paz e ordem para que as atividades econômicas e

a vida urbana possam seguir seu rumo (VILLAR, 2006: 39). Não obstante, Schmitt (IHU online) afirma que “A cidade é o lugar de um poder compartilhado – horizontal e não vertical – mas que permanece oligárquico: é o dos nobres urbanos, detentores do essencial da fortuna mercadológica e territorial, mas, contra os quais os artesãos, organizados em profissões, se rebelam, exigindo compartilhar do poder, o que eles acabam por obter”. São as lutas de classes dentro das lutas de classes, mas essa é outra história.

Conclusão

A vida cotidiana nas cidades medievais, com o desenvolvimento das atividades produtivas e comerciais, fez re florescer uma economia monetária e, com ela, a riqueza material dos cidadãos. Uma vez conquistada a riqueza, passaram a lutar por direitos de se governarem e reger suas vidas sem os entreves feudais. O palco dessa luta foi a própria cidade, que na defesa de seus interesses pegaram em armas contra seus senhores e impuseram a liberdade como princípio aos cidadãos. Portanto, o tom dado ontologicamente pelas lutas de classes foi garantir às cidades, quer pela força das armas, quer pela negociação, a liberdade de terem um governo de classes, de sua classe social. Isto evidencia que o governo da cidade traz, sob sua égide, em primeiro plano, a defesa dos interesses da classe dominante, regulando as atividades produtivas em estatutos próprios, bem como as atividades ligadas ao comércio no espaço urbano.

A burguesia medieval pode, com isso, promover o desenvolvimento dos meios de produção e das próprias formas de produzir, alicerçadas no comércio e na economia monetária, produto da primeira instituição pública autônoma, conquistada pela força das armas, vinculadas aos cidadãos: a comuna.

Referências Bibliográficas

BONNASSIE, Pierre. *Vocabulário Básico de la Historia Medieval*. Trad. Manuel Sánchez Martínez. Editorial Critica, Barcelona, 1983.

GOFF, Jacques Le. *O Homem Medieval*. Lisboa, Editorial Presença, 1989.

GUIZOT, François Pierre Guillaume. *História da Civilização na Europa*. In Coleção Antonio Maria Pereira, 4ª Lição, p. 115 a 147.

_____. *História da Civilização na Europa*. In: Coleção Antonio Maria Pereira, 7ª Lição, traduzido por Claudinei M. M. Mendes.

LOPEZ, Roberto S. *A cidade medieval*. Lisboa: Editorial Presença, 1988.

MARX E ENGELS. *A Ideologia Alemã*. Lisboa. Editora Avente, 1982.

PINSKY, Jaime. *Modo de Produção Feudal*. (sel. e org.) 3ª ed. – São Paulo: Global, 1984.

SCHMITT, Jean-Claude. *O surgimento das cidades medievais*. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=442&secao=198>. Acesso em 01/07/2011.

SILVA, Francisco C. Teixeira. *Sociedade Feudal*. São Paulo, Brasiliense, 1984.

VILAR, Pierre. A Transição do Feudalismo ao Capitalismo. In. *Do feudalismo ao capitalismo: uma discussão histórica*. Org. Theo Santiago. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2006.

THIERRY, Augustin. Carta XV. Sobre as comunas de Noyon, de Beauvais e de Saint Quentin. In: _____. *Lettres sur l'histoire de France*. Septième édition. Paris: Just Terrier, 1842. In. OLIVEIRA e MENDES. Formação do Terceiro Estado: as comunas. Maringá: EDUEM, 2005.

_____. Carta XIII. Sobre a libertação das comunas. In: _____. *Lettres sur l'histoire de France*. Septième édition. Paris : Just Terrier, 1842. In. OLIVEIRA e MENDES. Formação do Terceiro Estado: as comunas. Maringá: EDUEM, 2005.

TOSTES, Rogerio Ribeiro. O nascimento do purgatório como preparação do burguês: espaços citadinos, teologia social medieval. In Revista Vernáculo, n° 17 e 18. 2006.

* Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranavaí.